



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

EDITAL

Medidas Adicionais de Prevenção: Novo Coronavírus COVID-19

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências próprias previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. As condições que levaram à emissão do Despacho nº 60-GP/2020, Medidas de Prevenção: Novo Coronavírus COVID-19, de 11 de Março;
2. A declaração pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação de Pandemia;
3. O Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo Coronavírus (COVID-19) e o Plano Municipal de Contingência;
4. A particular vulnerabilidade da numerosa população idosa do concelho;
5. O risco particular da proximidade do concelho com Espanha, que decretou o Estado de Alerta e quarentena obrigatória para todo o país;
6. O risco particular de estarem em curso no concelho grandes obras de construção, designadamente, as da ferrovia, que movimentam um grande número de trabalhadores vindos de vários pontos do país.

Determino:

1. Que todos os funcionários inseridos nos grupos de risco (diabetes, doença cardíaca, doença respiratória, doença oncológica, gravidez,...) possam, como primeira opção, realizar teletrabalho a partir de casa;
2. Que todos os funcionários que tenham pessoas idosas no seu agregado familiar possam, como primeira opção, realizar teletrabalho a partir de casa;
3. Que todos os funcionários com crianças a seu cargo até aos 12 anos de idade (inclusive) possam, preferencialmente, realizar teletrabalho a partir de casa;
4. Que sejam criadas equipas para serviços mínimos nos setores operacionais que se revezarão nas respostas necessárias, mantendo-se os restantes em prevenção;
5. A suspensão de todos os atendimentos presenciais de todos os serviços do município (Balcão Único, Urbanismo, Ação Social, Ponto Cidadão, GIP). Os serviços mantêm-se em



19. Que todas as novas medidas, bem como as elencadas no Despacho nº 60, com duração prevista até ao final do mês de março, se prolonguem até 17 de Abril;

Mais determino que os responsáveis de cada serviço operacionalizem a implementação destas medidas e os contactos com todas as pessoas e/ou instituições que levem ao cumprimento da presente decisão do Executivo Municipal.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Alandroal, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO